



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

Fica suprimido, do art. 174 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, a alteração do art. 481 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda garante que a escolha dos representantes municipais no Conselho Superior do CGIBS ocorra exclusivamente por meio de processo eleitoral democrático, vedando a participação de membros não eleitos.

Atendendo à solicitação da Confederação Nacional de Municípios, propõe-se suprimir os dispositivos incluídos pelo art. 174 do Substitutivo ao PLP nº 108/2024 que fragilizam esse princípio, assegurando legitimidade e igualdade na representação dos entes locais.

Diante disso, solicito o apoio dos Parlamentares para a aprovação da proposta.

Sala das sessões, 25 de setembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

